



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1111 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza o Poder Legislativo a conceder recomposição inflacionária aos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O Exmo. Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Legislativo autorizado a conceder recomposição inflacionária aos servidores do Legislativo Municipal, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) de acordo com a correção inflacionária do exercício de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correção em dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Dores do Turvo, 26 de junho de 2023.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dolores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais